



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**TERMO DE COOPERAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019****SEI N.º 0015518-45.2019.6.17.8000**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 032/2019 PARA ABERTURA DE CONTAS-DEPÓSITO ESPECÍFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E O BANCO DO BRASIL S.A.**

**PARTÍCIPE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ 05.790.065/0001-00, com sede à Av. Agamenon Magalhães n.º 1.160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE/PE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1.º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA N.º 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018.

**PARTÍCIPE:** O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. Darlan Sampietro Baldissera brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 1559497 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.009.859-04.

Os **COOPERANTES** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 032/19**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **TRE/PE**, nos termos da Resolução CNJ n.º 169/13, alterada pela Resolução CNJ n.º 248/2018, da Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 3/18 e no art. 2.º da Instrução Normativa do TRE/PE n. 29/18, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRE/PE**, bem como viabilizar o acesso do **TRE/PE** aos saldos e extratos das contas abertas.

1) Para cada Contrato será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do Proponente do Contrato.

2) A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRE/PE**, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

3) A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem do **TRE/PE**.

4) Será facultada ao **TRE/PE** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** para a Conta Única do Tesouro Nacional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1) **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho ;
- 2) **Partícipes** – referência ao **TRE/PE** e **BANCO do Brasil S.A.**;
- 3) **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRE/PE**;
- 4) **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRE/PE**;
- 5) **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastrada em nome dos Proponentes de cada contrato firmado com o **TRE/PE**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas;
- 6) **Usuário(s)** – servidor(es) do **TRE/PE**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1) O **TRE/PE** firma o Contrato com os Proponentes.

2) O **TRE/PE** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **TRE/PE** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3) O **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRE/PE** e abre **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.

4) O **BANCO** envia ao **TRE/PE** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5) O **TRE/PE**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

6) O **BANCO** recebe o Ofício do **TRE/PE** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7) O **TRE/PE** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **TRE/PE** na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRE/PE** e pelo **BANCO**.

8) O **TRE/PE** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente instrumento.

9) O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** efetuada pelo **TRE/PE**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste instrumento.

10) O **BANCO** disponibiliza ao **TRE/PE** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** após autorização expressa do **TRE/PE** para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1) O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1) O acesso do **TRE/PE** às **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2) Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

10.1.3) Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRE/PE** compete:

- 1) Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
- 2) Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
- 3) Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
- 4) Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação** em nome dos Proponentes.
- 5) Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
- 6) Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRE/PE** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
- 7) Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
- 8) Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
- 9) Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 10) Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 11) Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12) Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13) Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14) Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15) Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRE/PE**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16) Prever nos editais ou instrumentos divulgadores das contratações que demandarão tais depósitos, que não haverá cobrança de tarifas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO**

Ao **BANCO** compete:

1) Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRE/PE**.

2) Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3) Informar ao **TRE/PE** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento.

4) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento - o cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

5) Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

6) Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7) Informar ao **TRE/PE** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O TRE/PE é responsável pela publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do presente instrumento de convênio, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partícipes deste Termo de Convênio de Cooperação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Foro da Seção Judiciária de Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio de Cooperação Técnica e que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

**Partícipes:**

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco****Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**

Diretora Geral

**Banco do Brasil S.A.****Darlan Sampietro Baldissera brasileiro**

Gerente-Geral

Testemunhas:

**Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

**Maurício Alexandre da Silva Filho**

CPF/MF 454.860.934-20

**ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019**

Ofício n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado por este **TRE/PE**:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Ordenador de Despesas do **TRE/PE** ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador

**ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução n.º 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução n.º 183 de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato n.º \_\_\_\_\_.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica n.º \_\_\_\_ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá solicitação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

\_\_\_\_\_

Gerente



Ao Senhor

Nome e cargo do Representante do **TRE/PE**

Endereço

**ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019**

\_\_\_\_\_

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ na Agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa n.º 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução n.º 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução n.º 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante \_\_\_\_\_

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio \_\_\_\_\_.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente

**ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019**

Ofício n.º \_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta n.º \_\_\_\_\_ da agência n.º \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por este **TRE/PE**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador

**ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019**

Ofício/Carta n.º \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação de n.º \_\_\_\_\_ da agência n.º \_\_\_\_\_ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

N.º da Agência do BANCO

**ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019****AUTORIZAÇÃO**

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRE/PE** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada n.º \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado com o **TRE/PE**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-depósito

**ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 032/2019**

Ofício n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador

Ofício n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, na Agência n.º \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado entre essa empresa e este **TRE/PE**.

Na oportunidade, solicito comparecer em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRE/PE** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 10/06/2019, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN SAMPIETRO BALDISSERA - CPF 892.009.859-04 - BANCO DO BRASIL S.A., Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 31/07/2019, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO, Coordenador(a)**, em 31/07/2019, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0920293** e o código CRC **D5E997F0**.